

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA 2.444ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUADRIGÉNTESIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 9h, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote "B", realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Administração, com a presença dos Conselheiros: JÚLIO CESAR MENEGOTTO, RÔMULO MILHOMEM FREITAS FIGUEIRA NEVES, RUBEM FONSECA FILHO, MARCUS RIOS DIAS, LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA, ROGÉRIO SOTTILI e RICARDO KALIL MORAES. Estando o quórum em conformidade com o disposto no artigo 21 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho declarou aberta a sessão e nomeou a mim, ARNÓBIO VIANA DAVID, Secretário Geral, para secretariá-lo. Pela pauta, deliberou-se a respeito dos seguintes assuntos: 01)- Destituição da atual Diretoria Financeira e Eleição do novo Diretor Financeiro; O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art.22, inciso III, do Estatuto Social, RESOLVE: DESTITUIR do cargo o qual ocupa na Diretoria Colegiada, o Diretor Financeiro, Senhor ARICENALDO SILVA já qualificado em seu Termo de Posse; e de acordo com a indicação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil do Governo do Distrito Federal, SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA por intermédio do Ofício nº 837/2016/GAB/CACI, de 27/06/2016, eleger o Senhor ADALTO GERALDO SOARES, brasileiro, casado, nascido em 02 de abril de 1968, portador do RG nº 1.242.444, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.184.021-53, residente e domiciliado à SHVP Rua 05 cond.116, casa 19 - Vicente Pires/DF, CEP 72.006-180, como Diretor Financeiro, para complementar mandato a partir da assinatura do seu Termo de Posse até 05 de janeiro de 2017, com abstenção do Conselheiro Ricardo Kalil Moraes. 02) Apresentação do Sistema de Monitoramento Eletrônico por meio de sinalizador GPS móvel; O Conselheiro Júlio Menegotto apresentou ao Conselho o Sistema de Monitoramento Eletrônico por meio de sinalizador GPS móvel. Durante a apresentação, os Conselheiros fizeram questionamentos vários que foram respondidos pelo Conselheiro Júlio Menegotto. Após a apresentação, os Conselheiros afirmaram que o referido Sistema será de grande valia aos gestores da Companhia, proporcionando um gerenciamento eficaz, além de gerar grande economia para a empresa. O Conselheiro Rogério Sottili sugere que haja um acompanhamento trimestral para apresentação ao Conselho dos resultados, o que foi endossado pelos demais Conselheiros. 03)- Processo nº 112.011.408/1990 - Atualização de valores relativos ao pagamento de Indenização de Transporte. Relator: Conselheiro Júlio César Menegotto; O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art. 22, inciso XVII do Estatuto Social, RESOLVE: AUTORIZAR a atualização, a partir de 01 de julho de 2016, do valor do Km rodado a ser pago a título de indenização de transporte aos empregados da NOVACAP que utilizam veículo próprio para exercerem atividades laborais externas, de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) para R\$0,98 (noventa e oito centavos), correspondente a 28,62% (vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento), conforme planilha de custo às fls. 491, elaborada pela Comissão de Estudos instituída pela Instrução nº 055 de 15 de abril de 2016, e ainda, de acordo com o Relatório de Distância gerado pelo sistema de monitoramento eletrônico, por meio do sinalizador GPS móvel. 04)- Entrega e Apresentação de Relatório do Grupo de Trabalho constituído com o objetivo de propor e implementar soluções para os problemas contábeis estruturais apontados pelos Relatórios de Auditorias Interna e Externa, relativo à Prestação de contas 2014; O Conselho de Administração decidiu adiar a apresentação do Grupo de Trabalho para a próxima reunião. 05)- Outros assuntos de interesse da companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, ARNÓBIO VIANA DAVID, Secretário-Geral, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. JÚLIO CESAR MENEGOTTO, RÔMULO MILHOMEM FREITAS FIGUEIRA NEVES, RUBEM FONSECA FILHO, MARCUS RIOS DIAS, LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA, ROGÉRIO SOTTILI e RICARDO KALIL MORAES.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 55 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em conta o constante no Processo Administrativo nº 149.000.495/2010, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 44 de 06 de julho de 2015 que aprovou o remembramento dos Lotes 17, 18 e 19 do Setor de Mansões do Lago - SML, ML, Trecho 10, da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, registrados pela Planta SHI - Paranoá/ Mansões do Lago.

Art. 2º O inciso IV do artigo 4º da Portaria nº 44 de 06 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º.....

IV - Lateral esquerda: Lote 16"

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições na Portaria nº 44 de 06 de julho de 2015

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE ORDENAMENTO DAS CIDADES DIRETORIA DE ATIVIDADES EM MOBILIÁRIO URBANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA DE ATIVIDADES EM MOBILIÁRIO URBANO, DA SUBSECRETARIA DE ORDENAMENTO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010 e pelo Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 em atendimento a Lei nº 4.748/2012 e Decreto nº 33.807/12, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a desistência da ocupação do Box 295, Ala "B", do Shopping Popular de Brasília, concedida ao Senhor Damião Vieira, CPF nº 097.305.831-53 Processo nº 364-006927/2009, solicitada através do Requerimento nº 103-001.176/2016, de 13/05/2016.

Art. 2º Tornar Público a desistência da ocupação dos Boxes 32 e 34, Ala "B", do Shopping Popular de Brasília, concedida através do Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 1091/2013 à Senhora Regina Almeida Lacerda, CPF nº 803.979.991-00 Processo nº 362-001.194/2012, solicitada através do Requerimento nº 103-000523/2015, de 17/03/2015.

Art. 3º Tornar Público a desistência da ocupação do Box 06, da Feira Central de Santa Maria, concedida à Senhora Alda Maria Augusta de Mendonça, CPF nº 647.635.871-53 Processo nº 362-005.510/2012, solicitada através do Termo de Desistência Formal de Box, de 12/02/2014, à folha 17 do referido processo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE MARIA COELHO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA DE ATIVIDADES EM MOBILIÁRIO URBANO, DA SUBSECRETARIA DE ORDENAMENTO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010 e pelo Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, em atendimento a Lei nº 4.257/2008, de 02 de dezembro de 2008 e Decreto nº 30.090/2009, de 20 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a desistência da ocupação do quiosque nº 52, sito à Quadra-15, Conjunto 09-em frente ao Salão do Automóvel na Cidade do Automóvel-SCIA-DF, concedido ao Senhor Luiz Rodrigues Mangabeira, CPF nº 077.112.801-06, Processo nº 306-000.109/2006, conforme Declaração constante da página 35 do processo mencionado.

Art. 2º Tornar Público a cassação do "Termo de Autorização de Uso Não-Qualificado" nº 4353/2009 do Quiosque nº 46, sito à Quadra 13, Conjunto 02, em frente ao Lote 09-Canteiro Central-SCIA-DF, concedido ao Senhor Givanildo José da Silva, CPF nº 657.261.034-91, Processo nº 364-004.700/2009, com base nos artigos 2º, I e II, 4º, I e II, do Decreto nº 30.090/2009 que regulamenta a Lei nº 4.257/2008.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE MARIA COELHO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA DE ATIVIDADES EM MOBILIÁRIO URBANO, DA SUBSECRETARIA DE ORDENAMENTO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010 e pelo Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, em atendimento a Lei nº 4.257/2008, de 02 de dezembro de 2008 e Decreto nº 30.090/2009, de 20 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o indeferimento de Regularização de Ocupação de Área Pública, notificados no período de maio, com base nos artigos 2º e 4º, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 e Decreto nº 30.090/2009, dos interessados;

SEQ.	Processo	Requerente
1	364.004.881/2010	Maria Margarida Bernardo
2	364.003.108/2009	Erasmo de Freitas Oliveira
3	364.006.876/2009	Maria Leda Carvalho da Silva Kranz
4	364.003.501/2010	Jackson Rodrigues Pontes

Art. 2º Tornar Público a revogação dos termos de permissão de uso não qualificados de Regularização de Ocupação de Área Pública, notificados no período de maio, com base nos artigos 44º, da Lei 4.257 de 02 de dezembro de 2008 e Decreto Nº 30.090/2009, dos interessados;

SEQ.	Processo	Nº do Termo	Requerente
1	364.003.111/2009	381/2011	João Batista da Silva
2	364.004.909/2010	4802/2010	Lucia Gonçalves dos Santos
3	364.004.785/2010	295/2014	Almira Rodrigues dos Santos

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE MARIA COELHO DE FREITAS

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

134ª REUNIÃO ORDINÁRIA (*)

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 134ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de junho de 2016, DECIDE:

DECISÃO Nº 12/2016

Processo: 141.005.192/2010; Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social; Assunto: Solicitação de Aprovação do Projeto de Arquitetura do Anexo Duplo do Ministério do Desenvolvimento Social; Relator: Aleixo Anderson Furtado - CAU/DF I.APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.005.192/2010, que trata da aprovação, em caráter excepcional, do projeto de arquitetura do anexo duplo do Ministério de Desenvolvimento Social, elaborado pelo Escritório Oscar Niemeyer, que propõe, defende e justifica a repetição do padrão tipológico adotado no passado para os seis (06) anexos já construídos, mantendo-se, assim, para o novo anexo a ser construído as mesmas dimensões, afastamentos, alturas e acabamentos externos existentes nos seis (06) anexos anteriormente construídos e também de acordo com o parágrafo único, art. 63, do Capítulo I - dos Bens Tombados da Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, considerando relevante, ainda a manutenção do ritmo entre as sete (07) volumetrias, prevalecendo a harmonia, a plasticidade e a integração de todo o conjunto urbanístico daquele setor, registrados, por unanimidade, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETO, MAURÍCIO CANGOVAS SEGURA, MONTELO ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, ALDO PAVIANI,

WAGNER MARTINS RAMOS, JANE MARIA VILAS BÔAS, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BIANCI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, DANILO SILI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES.

Brasília/DF, 23 de junho de 2016.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 120, de 24 de junho de 2016, página 18, constando o acréscimo: e também de acordo com o parágrafo único, art. 63, do Capítulo I - dos Bens Tombados da Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição de Câmara Técnica do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal.

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, Inciso I, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e pelo art. 9º, inciso III, do Decreto nº 28.221, de 23 de agosto de 2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Câmara Técnica para aprimoramento do Regimento Interno do CONAM/DF - CTRI, sob a presidência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica de Análise do Regimento Interno do CONAM, no desempenho de suas atribuições de assessoramento técnico ao Plenário:

I - promover estudo na minuta do Regimento Interno do CONAM/DF, aprovado na 50ª Reunião Extraordinária do Conselho, ocorrida em 05 de agosto de 2014;

II - promover as adequações na minuta de Regimento Interno, orientadas pela Governadoria, resultantes do Processo nº 393.000.079/2015;

III - estudar a proposta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, apresentada ao CONAM, na 129ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08 de março de 2016, de aprimoramento da Câmara Permanente de Autos de Infração do CONAM/DF, para que esta possa ter caráter terminativo (instruir, relatar e julgar os autos de infração), como forma de dar maior agilidade ao julgamento dos processos administrativos de apuração das infrações ambientais;

IV - promover outras adequações necessárias para o aprimoramento do Regimento Interno do CONAM/DF.

Art. 3º A CT de estudo do Regimento Interno do CONAM/DF será composta por Representantes das seguintes Entidades:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF;
- Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF;
- Polícia Militar do Distrito Federal - PM/DF;
- Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno - FÓRUM de ONGs;
- Federação dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal - FACHO/DF;
- Federação dos Agricultores Agropecuários do Distrito Federal - FAPE/DF;
- Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF.

§ 1º As entidades enviarão o nome de seus representantes, titular e suplente, à Unidade Estratégica de Colegiados da SEMA/DF no prazo de trinta dias de sua convocação.

§ 2º O não atendimento ao § 1º implicará na substituição sumária da entidade na CTRI.

§ 3º Compete à CTRI providenciar, ad referendum do CONAM/DF, a substituição das entidades inadimplentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA
Presidente do CONAM/DF

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição de Câmara Técnica do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal.

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e pelo art. 9º, inciso III, do Decreto nº 28.221, de 23 de agosto de 2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da sua 56ª Reunião Extraordinária, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Câmara Técnica para estudar mecanismos e procedimentos para o fortalecimento e aprimoramento da fiscalização ambiental do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica, no desempenho de suas atribuições de assessoramento técnico ao Plenário:

I - propor uma Resolução com indicadores e mecanismos de transparência e controle social para a avaliação permanente da atividade de fiscalização ambiental do Distrito Federal;

II - debater e apresentar recomendações de mecanismos para o fortalecimento da fiscalização ambiental/territorial do Distrito Federal.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta por representantes das seguintes entidades:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;
- Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais - CASA CIVIL;
- Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH;
- Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF;
- Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno - FÓRUM de ONGs;
- Federação dos Agricultores Agropecuários do Distrito Federal - FAPE/DF;
- Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF.

§ 1º A SEMA ocupará a presidência da CTFa;

§ 2º As entidades enviarão o nome de seus representantes, titular e suplente, à Unidade Estratégica de Colegiados da SEMA/DF no prazo de trinta dias de sua convocação;

§ 3º O não atendimento ao § 2º implicará na substituição sumária da entidade na CTFa;

§ 4º Compete à presidência da CTFa providenciar, ad referendum do CONAM/DF, a substituição das entidades ausentes.

Art. 4º A Câmara Técnica poderá convidar especialistas para participarem das reuniões e darem suas contribuições.

Art. 5º A Câmara Técnica deverá convidar representantes da Associação dos Fiscais Ambientais do DF - AFICAM para participarem das reuniões e darem suas contribuições.

Art. 6º A Câmara Técnica tem o prazo de 90 (noventa) dias após sua 1ª reunião para a conclusão dos trabalhos aqui previstos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA
Presidente do CRH/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura do DF;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura do DF.

PARA UO 28.114 - Administração Regional da Samambaia;

UG 190114 - Administração Regional da Samambaia.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE	VALOR
13.392.6219.3678.6068	33.90.39	100	50.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário objetivando apoiar o evento "Rapensando Hip Hop nas Escolas", conforme Ofício nº 239/2016-Gabinete 10, deputado Júlio Cesar.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

PAULO SILVA

Administrador de Samambaia

Titular da UO Favorecida

PORTARIA Nº 81, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em estreita observância ao art. 8º da Lei Complementar nº 267/2009 e, considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 3/2013 do Conselho de Cultura do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Suplementar o valor anual destinado ao programa de concessão de bolsas de estudo e capacitação do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, ampliando de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O valor de que trata o item anterior será ajustado no orçamento anual do FAC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "Congresso Anual Brasileiro de Fisiculturismo Musculação e Fitness e I Campeonato Brasileiro Estreantes de Fisiculturismo nº 220-001.041/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "1ª Oficina de Mobilização social do Centro de Artes e Esportes Unificados do Recanto das Emas", nos termos constantes do processo nº 220.001040/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "26ª Edição da Corrida do Fogo nº 220-001058/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS